

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: a1tm8asx <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 03/10/2019 Indicação nº 4593/2019 Protocolo nº 8376/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valmir Moretto</p>		

**Indico ao Excelentíssimo Governador do Estado Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários e ao Presidente do INTERMAT - Instituto de Terra de Mato Grosso, a necessidade de Regularização Fundiária do Núcleo habitacional Tuiuiu, Núcleo Habitacional Flor da Serra e Assentamento Renascer, do município de Pontes e Lacerda-MT.**

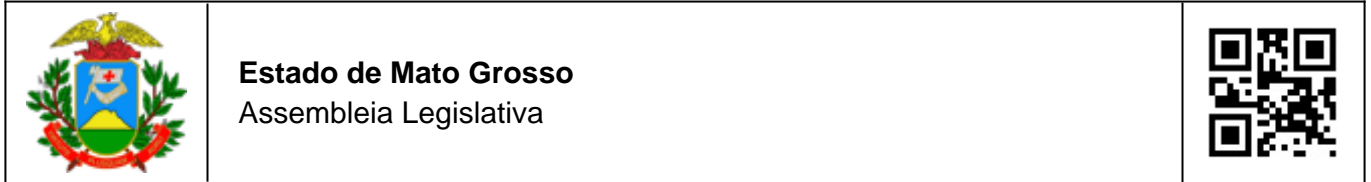
Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários, Sr. Silvano Amaral, bem como ao Excelentíssimo Senhor Presidente do instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, Sr. Francisco Serafim de Barros, demonstrando a necessidade de regularização fundiária Núcleo habitacional Tuiuiu (Chácara n.º 94-A, objeto da matrícula n.º20.241), Núcleo Habitacional Flor da Serra (objeto matrícula n.º. 2.945) e Assentamento Renascer (Nossa terra Nossa Gente), do município de Pontes e Lacerda-MT.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição é oriunda Indicação 211/2019, de 05 de setembro de 2019, expedida pelo Vereador da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, o senhor Anderson Barbosa.

Trata-se da necessidade de regularização fundiária Núcleo habitacional Tuiuiu (Chácara n.º 94-A, objeto da matrícula n.º20.241), Núcleo Habitacional Flor da Serra (objeto matrícula n.º. 2.945) e Assentamento Renascer(Nossa terra Nossa Gente), do município de Pontes e Lacerda-MT.

A regularização fundiária é um direito social que garante o reconhecimento legal de moradia de cada família. Tal medida garante a viabilidade jurídica da regularização das posses e o respeito à legislação vigente. Dando aos moradores do local, maior incentivo para estar buscando investimentos junto às instituições de



financiamentos, com o intuito de realizar melhorias em suas residências, impulsionando a construção civil.

Assim, pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Setembro de 2019

**Valmir Moretto**  
Deputado Estadual